



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 970, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a [Lei nº 899, de 28 de junho de 2011](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2012, da Lei nº 899, de 28 de junho de 2011, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012”

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo			
		Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB – 60%	Concessão de gratificação de 10% pela formação em curso de pós-graduação	5.000,00
		Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%	Concessão de gratificação de 10% pela formação em curso de pós-graduação	1.000,00
		Manutenção Ensino Infantil – FUNDEB – 60%	Concessão de gratificação de 10% pela formação em curso de pós-graduação	800,00
		Manutenção Educação de Jovens e Adultos –	Concessão de gratificação de 10%	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		FUNDEB – 60%	pela formação em curso de pós-graduação	
		Manutenção Ensino Especial – FUNDEB – 60%	Concessão de gratificação de 10% pela formação em curso de pós-graduação	800,00
02.03	Secretaria Geral da Prefeitura			
		Manutenção Serviços Secretaria Geral da Administração	Concessão de gratificação de 10% a título de progressão por titulação pela formação em curso de pós-graduação	800,00
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		Manutenção Fundo Municipal de Saúde	Concessão de gratificação de 10% a título de progressão por titulação pela formação em curso de pós-graduação	1.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal